PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 648/96

Autoriza assinatura de contrato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, contrato para execução de serviços mecanizados, visando a construção de tanques para piscicultura para os produtores deste município, que o requerer.

ART. 2º - A contribuição da Prefeitura, no que se refere o artigo anterior, será de até 05,00 h/ máquina, para cada produtor.

ART. 3º - Para atender o disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo as prescrições contidas no art. 43, incisos I a IV, da Lei 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 31 de maio de 1.996

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal
CPF 021-528-356-20

Digitalizado com CamScanner